

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 104/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

05/05/2020

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.456, DE 05 DE MAIO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que " Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados aos serviços de Saúde complementares ao SUS e à reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ibitinga, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 104/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 05 de maio de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.456, DE 05 DE MAIO 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados aos serviços de Saúde complementares ao SUS e à reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ibitinga, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 4.019.750,00 (quatro milhões, dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), destinados aos serviços de Saúde complementares ao SUS e à reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ibitinga, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
601	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	756.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	018	DIR- Saúde Santa Casa		
602	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	3.000.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	032	Custeio Melhoria Santa Casa		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
606	23.782.0012.2600.0000		Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ibitinga	238.750,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	064	Ref. do Terminal Rod. Intermunicipal		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
607	23.782.0012.2600.0000		Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ibitinga	25.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	100	064	Ref. do Terminal Rod. Intermunicipal		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
	375	04.122.0006.2430.0000	Manutenção da Secretaria		

-25.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

3.3.90.39.00
01
110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TESOURO
GERAL

F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 3.756.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais), será coberto com recursos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), será coberto com recursos provenientes do Ministério do Turismo de Saúde.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 3.756.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 263.750.000,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 3.756.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 263.750.000,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 05 de maio de 2.020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de maio de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



